

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

Portaria n. 073/2026-CGJ

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Des. Glodner Luiz Pauletto, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139, incisos XXIII e XXIV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, parágrafo único das Diretrizes Gerais Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II e §1º da Instrução Conjunta 001/2020-TJRO-CGJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Juízas Substitutas, lotadas na 1º Seção Judiciária, para, nos dias indicados e sem prejuízos de designações anteriores, atuarem na unidade judiciária abaixo relacionada:

N.	Unidades Judiciárias	Magistradas	Auxiliar/responder	Período
1	1ª Vara Criminal da Comarca de Guajará-Mirim	Marina Murucci Monteiro	Responder remotamente	17/03/2026
2		Alle Sandra Adorno dos Santos Ferreira		18/03/2026

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por GLODNER LUIZ PAULETTO, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 18/03/2026, às 08:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5523084 e o código CRC 4B57FB36.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE EXTINÇÃO

Termo de Extinção Nº 1 / 2026 - Seacc/DCC/Deagesp/SA/PRESI/TJRO

Fica extinto e, por consequência, considerado ineficaz, para todos os fins e efeitos de direito, a partir da data de sua última assinatura pelas partes, o Contrato Simplificado nº 8/2026 (5470615), celebrado entre o Contratante, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, e a Contratada, INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. O presente Termo de Extinção é feito com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, na forma descrita no item 14 do Termo de Referência nº 5/2026 (5394244), e em consonância com os documentos constantes no Processo Administrativo nº 0002663-52.2025.8.22.8700.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA



INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

Rudimar Barbosa dos Reis

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Diretor (a) da Emeron, em 18/03/2026, às 10:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Usuário Externo, em 18/03/2026, às 11:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5526842 e o código CRC 9E30D12C.

EDITAL

Edital EMERON Nº 2 / 2026 - GABSGE/SGE/DIREMERON/EMERON

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA JUDICIAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PARA A CARREIRA DA MAGISTRATURA - EDCM.

O Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON, no uso das atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para Residência Judicial, tendo como público-alvo alunos (as) regulares do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, da turma 2025, de Porto Velho e Cacoal.

1. DA RESIDÊNCIA JUDICIAL

1.1. A residência judicial se caracteriza como programa de ensino destinado a bacharéis em Direito na forma de componente extracurricular, por meio de estágio optativo, em que contempla os(as) alunos(as) do curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura (EDCM) da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON), regido pela Resolução n. 376/2025 - TJRO e Ato 31/2025 - EMERON, com observância da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2. Ao ingressar na residência judicial, o(a) aluno(a) será intitulado “residente judicial” e não terá vínculo empregatício e nem encargos trabalhistas com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO).

1.3. A residência judicial compreende carga horária total de 1.700 (mil e setecentas) horas de atividade, a ser integralizada no prazo máximo de 2 (dois) anos, improrrogável, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a ser desenvolvida em gabinete de magistrado(a) de primeiro ou segundo grau, sob a orientação de magistrado(a) vitalício pertencente ao PJRO, sob a supervisão da EMERON.

1.4. A residência judicial é constituída de 2 (duas) etapas, denominadas Residência I e Residência II, com carga horária de 850 (oitocentos e cinquenta) horas em cada etapa.

1.4.1. A Residência II deverá ser realizada, preferencialmente, em área de atuação diversa da escolhida na etapa anterior, nos termos do Ato 31/2025 - EMERON.

1.5. A residência judicial, de que trata esta seleção, será ofertada aos(às) alunos(as) regulares do curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura EDCM - Turma 2025. A reprovação em quaisquer disciplinas do EDCM elimina o candidato do Programa de Residência Judicial.

1.6. São atribuições do(a) magistrado(a) orientador(a), nos termos do Art. 15 do Ato 31/2025 - EMERON:

- I - Estabelecer o horário da residência e acompanhar seu cumprimento, observando o disposto no item 1.13;
- II - Definir as atividades práticas diárias que o residente deverá realizar;
- III - Realizar o controle mensal da frequência e informar eventuais afastamentos do residente judicial à Dipes/SGP, para fins de anotações e descontos em folha; e
- IV - Enviar mensalmente cópia da frequência à Dipes/SGP;
- V - Avaliar o desempenho do residente em formulário próprio e encaminhar, mensalmente, à Dirca.

1.7. O descumprimento injustificado das atribuições acarretará a suspensão de envio de novos residentes por período determinado pela Direção da EMERON.

1.8. As atribuições da residência judicial envolverão:

- I - pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;
- II - relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- III - minutas de informações, despachos, decisões, sentenças e acórdãos;
- IV - verificação da regularidade processual, especialmente de petições e atos processuais;

1.9. É vedada a participação na Residência Judicial:

- a) aos (às) alunos(as) da EDCM de turma anteriores que fizeram matrícula em 2025, para fins de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC; e
- b) aos estudantes matriculados em turmas e cursos diversos daqueles prescritos pelo edital de seleção.

1.10 É vedado ao aluno-residente, enquanto perdurar o estágio optativo do Programa de Residência Judicial:

- I - exercer atividades concomitantes em qualquer programa similar na Administração Pública direta ou indireta;
- II - exercer advocacia pública ou privada;
- III - a prestação de serviço em escritório ou sociedade de advogados(as);
- IV - praticar atos privativos de magistrados(as) ou de servidores(as) do Poder Judiciário;

V - atuar como subordinado direto a magistrado(a), que seja seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

VI - atuar como perito(a) ou auxiliar da justiça no âmbito da justiça estadual;

VII - ser vinculado(a) a empresas contratadas pelo TJRO;

VIII - exercer atividade remunerada com carga horária incompatível com a fixada no programa de residência, observando o disposto no item 1.13.

1.11. Na hipótese do inciso V deste artigo o residente judicial, nas comarcas com mais de uma vara, deverá ser lotado em unidade diversa daquela de atuação do magistrado cujo vínculo gera a vedação, respeitada a sua vinculação com o(a) orientador(a).

1.12. Os residentes não poderão possuir vínculo profissional com advogado(a) ou escritório de advocacia e nem exercer a advocacia durante a vigência do Programa de Residência Judicial, conforme disposto no Art. 2º, § 6º, da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça, Certidão nº 063/2020 do Processo nº. 22.0000.2020.003437-3 – Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, e Decisão 34 (2071227) nos autos SEI 0000091-65.2021.8.22.8700.

1.13. O(a) residente judicial deverá cursar a carga horária da residência dentro do horário de expediente deste TJRO, visando o contato direto com o (a) orientador (a) e o melhor aproveitamento do aprendizado, sendo inacumulável o exercício da residência com o cargo público, em razão da elevada carga horária, conforme DECISÃO Nº 92 / 2023 - DIR-EMERON/EMERON 3199164 e DECISÃO Nº 1027 / 2023 - SGP/PRESI/TJRO 3220434 no processo SEI 0001013-72.2022.8.22.8700.

1.14. A participação no Programa de Residência Judicial será considerada como título, nos termos das Resoluções n. 75/2009 e 439/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

2. DA INSCRIÇÃO (RESIDENTE E ORIENTADOR)

2.1. O (a) aluno(a) regular do Curso EDCM Turma 2025 interessado na Residência Judicial poderá realizar a inscrição, EXCLUSIVAMENTE, por meio do link [Inscrição do\(a\) Aluno\(a\) para Residência Judicial EDCM - Porto Velho](#) ou [Inscrição do\(a\) Aluno\(a\) para Residência Judicial EDCM - Cacoal](#) observando-se os horários e datas definidos no Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

2.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado ou falhas de ordem técnica.

2.2.1. É obrigatório informar o número da matrícula EDCM/2025, que pode ser solicitado pelo(a) aluno(a) à Divisão de Registro e Controle Acadêmico - Dirca/EMERON.

2.3. O(A) magistrado(a) docente da Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura EDCM será inscrito automaticamente como Orientador no processo seletivo, com exceção dos vitaliciandos, substitutos e que atuam em funções administrativas do PJRO.

2.4. O(A) magistrado(a) vitaliciado(a) e titular (não docente da EDCM) interessado(a) em ser orientador(a) do Programa de Residência Judicial deverá proceder inscrição, EXCLUSIVAMENTE, pelo link [Inscrição para Orientador\(a\) da Residência Judicial - EDCM Porto Velho](#) ou [Inscrição para Orientadores\(as\) da Residência Judicial - EDCM Cacoal](#) conforme Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

2.5. Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas no site da EMERON.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para a Comarca de Porto Velho e 10 (dez) vagas para a Comarca de Cacoal.

3.2. Conforme as Resoluções nº 336 de 29/09/2020 e 439/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça e Ato 19/2024 que Estabelece Política de Ações Afirmativas nos Programas e Cursos de Pós-Graduação da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, as vagas serão assim distribuídas:

3.2.1 Porto Velho:

I - 15 vagas, assim distribuídas:

1. 7 vagas para ampla concorrência;
2. 5 vagas para pessoas pretas ou pardas;
3. 1 vaga para pessoas com deficiência;
4. 1 vaga para pessoa indígena;
5. 1 vaga para pessoa com hipossuficiência econômica comprovada.

3.2.2 Cacoal:

I - 10 vagas assim distribuídas:

1. 4 vagas para ampla concorrência;
2. 3 vagas para pessoas pretas ou pardas;
3. 1 vaga para pessoas com deficiência;
4. 1 vaga para pessoa indígena;
5. 1 vaga para pessoa com hipossuficiência econômica comprovada.

3.3. No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas no item 3.2 é permitido o remanejamento das vagas remanescentes reservadas à Política de Ações Afirmativas, primeiramente, para os demais grupos de Políticas de Ações Afirmativas, caso haja excedente aprovado(a) e, por fim, à ampla concorrência.

3.3.1. Concorrentes que pertencerem a mais de um grupo de minoria aos quais as ações afirmativas são destinadas deverão optar pelas vagas reservadas a somente um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.

3.3.2. No caso dos(as) postulantes às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas para pessoas pretas e pardas, serão consideradas para fins de heteroidentificação a decisão homologada no processo seletivo para ingresso no curso.

3.4. Às pessoas trans será garantido o uso do nome social conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

3.5. No caso dos postulantes às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas pessoa com deficiência, serão considerados os laudos médicos informados no processo seletivo para ingresso no curso, com exceção das situações ocorridas de identificação da deficiência no decorrer dos anos de 2025/2026.

3.6. No caso dos postulantes às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas para pessoas indígenas, serão consideradas as informações do processo seletivo para ingresso no curso.

3.7. No caso dos postulantes às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas para hipossuficiência comprovada, será necessário anexar ao formulário de inscrição os comprovantes:

a) Documento comprobatório de que foi graduado pela rede privada de ensino, como beneficiário de bolsa de estudos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou de outro tipo de incentivo governamental, ou documento comprobatório de que foi graduado pela rede de ensino público e comprovante do CAD-ÚNICO.

b) Declaração de próprio punho do requerente de que é isento do IR (Imposto de Renda), ou cópia da declaração completa do IR mais recente. Em caso de isenção do IR do requerente, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses.

c) Declaração do IR mais recente dos demais indivíduos que contribuem para o rendimento familiar do requerente ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar do candidato – todos moradores em um mesmo domicílio –, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022.

d) No caso de desemprego, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantêm.

3.8. Serão excluídas do processo seletivo as inscrições que:

- a) Estiverem com dados incorretos no formulário eletrônico de inscrição;
- b) Não apresentarem a documentação comprobatória exigida para a concorrência nas vagas reservadas às ações afirmativas;
- c) Apresentarem dados e/ou documentos falsos; e
- d) Não atenderem às determinações regulamentares neste Edital.
- e) As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre Porto Velho e Cacoal.

3.9. Serão selecionados e distribuídos por sorteio respectivamente os(as) magistrados(as) orientadores(as) inscritos(as) e os(as) residentes, nas respectivas unidades judiciárias das quais os(as) orientadores(as) são titulares e de domicílio do(a) residente, sendo vedada a orientação à distância ou em home office.

3.10. Caso haja número de residentes superior ao de orientadores, estes poderão receber mais de um(a) aluno(a), a critério da Direção da EMERON, e na hipótese de número inferior, haverá sorteio.

3.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EMERON.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A realização deste Processo Seletivo ficará a cargo da equipe da EMERON, sob coordenação do Diretor e Vice-Direção da EMERON.

4.2. O processo seletivo consistirá em Prova Dissertativa, de caráter classificatório, com questões de conhecimentos relativos às áreas de conhecimento instituídas no edital para ingresso no EDCM.

4.3. A prova terá duração de até 2 (duas) horas e 30 minutos e será realizada no dia 30/03/2026 às 19 horas, respectivamente, em Porto Velho, na sede da EMERON, na Rua Rogério Weber, nº 1872 - Centro, e em Cacoal, no Fórum Des. Aldo Castanheira, situado na Av. Cuiabá, nº 2025 - Centro. Os locais serão confirmados por e-mail e divulgados nas redes sociais da EMERON.

4.4. A prova dissertativa será composta por até 2 (duas) questões de resposta discursiva e deverá ser redigida, conforme instruções estabelecidas em seu corpo.

4.5. Recomenda-se ao(a) candidato(a) que compareça ao local de prova com 30 minutos de antecedência, munido de documento físico ou digital de identificação oficial com foto (não serão aceitas cópias de documentos).

4.5.1. Faltando 10 minutos para o horário marcado para o início da prova, a sala será fechada, não sendo admitido o ingresso de outros candidatos(as).

4.6. Considera-se como documento válido para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militar e Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.7. As provas deverão ser respondidas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

4.7.1. A entrega da prova preenchida à lápis implicará na eliminação do candidato.

4.8. Somente será permitida a entrada de garrafas de água transparentes, sem rótulo.

4.9. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

4.10. Equipamentos tais como: telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

4.11. O candidato será eliminado caso o seu celular ou outro aparelho eletrônico venha a emitir qualquer vibração ou som durante a realização das provas.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

4.13. O candidato poderá levar sua Folha de Rascunho somente após transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos do início da prova, devendo imediatamente deixar as dependências do local da prova.

4.14. O espaço da Folha de Rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Dissertativa.

4.15. A prova deverá ser manuscrita e não poderá ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique.

4.16. Os recursos, se houver, poderão ser interpostos por meio do endereço eletrônico processoseletivo.emeron@tjro.jus.br conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I).

4.17. O favorecimento de questões anuladas será estendido a todos os candidatos.

4.18. A classificação dos candidatos aprovados será realizada mediante as maiores notas dentro do número de vagas estabelecido, assim respeitadas conforme o grupo concorrente.

4.19. Pessoas que concorrerem nas vagas de ações afirmativas e que forem classificadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.20. A Prova Dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.21. Na correção da prova dissertativa, serão analisados os requisitos:

I - clareza e organização do texto; (2,0 pontos)

Ideias estruturadas e organizadas, com introdução, desenvolvimento e conclusão claros e coesos. O texto flui de maneira lógica e fácil de compreender.

II - domínio do conteúdo; (4,0 pontos)

Abordagem profunda e completa do tema, demonstrando domínio do conteúdo, com embasamento teórico adequado e uso pertinente de fontes.

III - argumentação crítica e originalidade; (2,0 pontos)

Apresenta argumentos bem elaborados, críticos e originais, com fundamentação e desenvolvimento de ideias próprias e inovadoras.

IV - uso da linguagem e normas gramaticais; (2,0 pontos)

Linguagem formal, clara e apropriada ao gênero jurídico, acerto gramatical e ortográfico.

4.22. Será atribuída nota zero à questão discursiva que:

I - apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;

II - apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto, nome, rubrica, informações pessoais, sinal, marca, informação não pertinente ao caso proposto ou qualquer outra informação que possa permitir a identificação do candidato;

II - estiver em branco;

III - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

IV - for escrita em outra língua que não a portuguesa;

V - estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;

VI - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

VII - fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta;

VIII - for idêntica ou muito semelhante a outra(s) questão(ões) discursiva(s) respondida(s) neste certame ou de outro(s);

IX - apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto na questão.

4.23. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

I - estiver rasurado;

II - for ilegível ou incompreensível;

III - for escrito em língua diferente da portuguesa;

IV - for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;

V - for escrito a lápis.

4.24. A nota individual do(a) candidato(a) será divulgada pela EMERON no site <https://emeron.tjro.jus.br/> conforme o Cronograma do ANEXO I do Edital - Resultado Final de Residentes.

5. DO RESULTADO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. O resultado dos recursos e resultado final do certame serão divulgados no portal eletrônico da EMERON <https://emeron.tjro.jus.br/> conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

5.2. Os recursos, se houver, poderão ser interpostos por meio do endereço eletrônico processoseletivo.emeron@tjro.jus.br

5.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

I - Maior índice de frequência no total das disciplinas cursadas, até a data de abertura do edital de seleção; e

II - Idade mais avançada.

5.4. Os(As) candidatos(as) serão considerados aprovados(as), observando-se a ordem decrescente, até o limite das vagas oferecidas.

5.5. O sorteio, para definir a Unidade Judiciária em que o(a) residente atuará, será realizado conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a classificação, no limite de vagas, deverão ser efetuadas de forma virtual via Processo Online (sistema SEII), conforme orientações a serem divulgadas, por meio de preenchimento e envio de formulário de matrícula, observando-se os arts. 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, anexados os documentos:

I - Dados funcionais (ANEXO VI):

Foto 3x4, colorida e recente;

Ficha de atualização cadastral;

Cópia legível dos seguintes documentos:

a) da cédula de identidade (RG);

Também serão considerados os seguintes documentos que contenham o RG e/ou CPF: Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) Título de Eleitor;

d) comprovante de residência atualizado, com CEP (no máximo três meses) em nome do residente judicial;

e) PIS, PASEP ou NIT;

f) comprovante de conta-salário em instituição conveniada com o TJRO (banco, agência e número da conta-salário e dígito);

g) certificado de reservista, se for o caso (frente e verso);

h) comprovante de Estado Civil;

i) certificado de conclusão do curso de graduação em Direito.

II - certidões negativas (ANEXO VI):

a) Certidão Negativa da Justiça Estadual de 1º Grau - Certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n. 156/2012 do CNJ (1º Grau);

b) Certidão Negativa da Justiça Estadual de 2º Grau - Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (2º Grau);

c) Certidão Negativa da Justiça Federal Cível - 1º e 2º Graus (Seção Judiciária + TRF1);

d) Certidão Negativa da Justiça Federal Criminal - 1º e 2º Graus (Seção Judiciária + TRF1);

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Crimes Eleitorais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa do Superior Tribunal Militar;

i) Certidão negativa de inabilitado para função pública - Tribunal de Contas da União;

j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado;

k) Certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

l) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Estaduais - SEFIN; m) Certidão do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP expedida com base no número do CPF;

m) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal;

n) Certidão de antecedentes criminais das Polícias Civis dos locais de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

III - Declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelo Ato 31/2025-EMERON e declaração de que não advoga e não trabalha em escritório de advocacia, na comarca onde exercerá a residência judicial, conforme o disposto no Art. 2º, § 6º da Resolução n. 439/2022 - CNJ; no Art. 16, II do Ato 31/2025-EMERON e na Certidão n. 063/2020 do Processo n. 22.0000.2020.003437-3 – Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, assim como declaração que não possui nenhum dos vínculos vedados no art. 16, do Ato 31/2025-EMERON (ANEXO V);

IV - Declaração indicando a atividade pública ou privada que, eventualmente, exerça, mencionando o local, cargo, horário de trabalho e a disponibilidade de horário para cumprir a residência judicial no período estabelecido; ou de que não exerça atividade pública ou privada remunerada (ANEXO IV);

V - Termo de Compromisso Programa de Residência Judicial devidamente assinado, especialmente de manter sigilo quanto às ações, processos e procedimentos com os quais tiver contato, exigidos no art. 11 do Regimento do Programa de Residência Judicial da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (ANEXO II);

VI - Declaração de Familiaridade e/ou Parentesco (ANEXO VI);

VII - Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções e/ou Proventos (ANEXO VI);

VIII - Declaração de Atividade de Advocacia (ANEXO VI);

IX - Termo de Ciência e Compromisso com a Política de Segurança da Informação Cibernética (PSIC) (ANEXO VI); e

X - Termo de Compromisso, Recebimento e Ciência com o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – versão para Estagiário(a), Voluntário(a), Temporário(a) ou Residente Judicial (ANEXO VI).

6.2. A matrícula somente será efetivada mediante a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

7. DO PERÍODO DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

7.1. A residência judicial iniciará conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital, a ser integralizada no prazo máximo de 2 (dois) anos, improrrogável.

7.2. Todas as reuniões pedagógicas com os residentes serão consideradas atividades de estágio.

8. DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. O valor da bolsa de estudo será de R\$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais) por mês, a partir do início das atividades, além do recebimento de auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, a serem estipulados pelo TJRO.

8.2. O(A) residente poderá utilizar os serviços médicos e odontológicos prestados pelo Departamento de Saúde e Bem-Estar Social do TJRO, enquanto perdurar a residência, nas mesmas condições asseguradas aos (às) estagiários(as).

9. DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. Ausência, abandono, desistência e desligamento do residente seguem as regras dispostas nos artigos 22 a 26 do Ato 31/2025-EMERON.

9.2. A avaliação de desempenho do aprendizado adquirido pelo residente será realizada nos termos especificados no artigos 21 do Ato 31/2025-EMERON.

9.3. Aplicam-se ao residente normas e princípios disciplinares estabelecidos para os servidores do Poder Judiciário.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Para emissão do certificado de conclusão da Residência Judicial, a EMERON respeitará integralmente o disposto no art. 27 do Ato 31/2025-EMERON.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É da responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as comunicações referentes a este processo seletivo no site da EMERON.

11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Resolução n. 376/2025 - TJRO, no Ato 31/2025-EMERON e Resolução n. 439/2022-CNJ, não sendo aceita nenhuma alegação de desconhecimento.

11.3. Integram este Edital:

Anexo I: Cronograma de Eventos;

Anexo II: Termo de Compromisso de Residência Judicial;

Anexo III: Termo de Concordância de Residência Judicial;

Anexo IV - Declaração Horário de Residência Judicial;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI - Relação de Documentos da Secretaria de Gestão de Pessoas.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Direção da EMERON.

Desembargador Gilberto Barbosa

Diretor da EMERON

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições de Residentes	das 8h do dia 19/03 às 13h do dia 26/03/2026
Inscrições de Orientadores - Magistrados Titulares que não são docentes da EDCM. Os docentes da EDCM são inscritos automaticamente.	das 8h do dia 19/03 às 13h do dia 26/03/2026
Homologação dos inscritos (residentes) Homologação dos inscritos (orientadores)	após às 14h do dia 27/03/2026
Prova	30/03/2026, às 19 horas
Resultado do processo seletivo	após às 14h do dia 10/04/2026
Recursos do processo seletivo	13/04/2026
Resultado dos Recursos e Resultado Final	após às 14h do dia 16/04/2026
Matrícula	das 7h às 13h no período de 17 a 22/04/2026
Matrícula 2ª Chamada (se houver)	das 7h às 13h no período de 23/04/2026
Sorteio (distribuição de magistrados e residentes)	dia 24/04/2026 às 12h
Início da Residência	04/05/2026

ANEXO II (Residente)

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, CNPJ n. 26.749.941/0001-16, localizada na avenida Rogério Weber, nº 1872, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu Diretor, Desembargador Gilberto Barbosa e o(a) Residente _____, Matrícula EDCM n. _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, domiciliado(a) sito à _____, n. _____, Bairro _____, na Comarca de _____, CEP _____, celebram entre si este Termo de Compromisso, com fulcro no Ato 31/2025 - EMERON e no Edital n. _____ - EMERON e pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As atividades práticas da Residência Judicial das Turmas Porto Velho e Cacoal consistem em 1.700 (um mil e setecentas) horas, com carga de 4 (quatro) horas diárias, respeitando-se as regras estabelecidas no Edital n. _____ e na Ato 31/2025 - EMERON.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao ingressar na residência judicial, o aluno será intitulado residente e não terá vínculo empregatício e nem encargos trabalhistas de nenhuma natureza com o TJRO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O residente fará jus à bolsa de estudo mensal, fixada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA

O residente obriga-se a observar e seguir as normas estabelecidas para os servidores do Poder Judiciário, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a vinculação de informações a que tenha acesso em decorrência do desenvolvimento das atividades práticas.

CLÁUSULA QUINTA

O residente, além de observar integralmente os procedimentos regulamentados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, utilizará recursos materiais e tecnológicos disponíveis de patrimônio público, sendo responsável pelo seu uso adequado.

CLÁUSULA SEXTA

Cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, conforme consta na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

O residente, ao firmar este Termo de Compromisso, declara conhecer e aceitar todos os termos definidos no Edital n. _____ e na Resolução n. 376/2025 - TJRO e Ato 31/2025 - EMERON, com observância da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA

São vedadas atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, sob pena de aplicação das Sanções Disciplinares de:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão (ausência do(a) aluno(a) durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da contratada).

IV - cancelamento compulsório da matrícula.

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos serão resolvidos pela EMERON em consonância com o disposto na Resolução n. 376/2025 - TJRO e Ato 31/2025 - EMERON, bem como a legislação pertinente em vigor.

Pela clareza, é firmado este Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 202__.

Des. Diretor da EMERON

Discente Residente

ANEXO III (Orientador)
TERMO DE CONCORDÂNCIA - RESIDÊNCIA JUDICIAL

Declaro que aceito o encargo de orientar o residente _____ que ingressou na Residência Judicial em 202__, cumprindo as funções estabelecidas no art. 15, do Ato 31/2025 - EMERON, com observância da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

Estou ciente que o descumprimento injustificado das atribuições acarretará na suspensão de envio de novos residentes por período determinado pela Direção da EMERON.

_____, _____ de _____ de 202__.

Magistrado (a) Orientador(a)

ANEXO IV (Residente)
DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

Eu, _____, declaro não possuir vínculo empregatício e que cumprirei integralmente o horário estabelecido pelo(a) magistrado(a) orientador(a) Dr. (a) _____, da Comarca de _____.

Declaro ainda que é de minha total responsabilidade efetuar o registro de frequência, respeitando-se as regras estabelecidas, conforme do Ato 31/2025 - EMERON.

Nome Completo do(a) Residente

ANEXO V (Residente)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Conforme disposto no Edital n. _____ - EMERON, Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Emissor: _____, OAB nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av.: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, UF: _____, Telefone Cel: (____) _____, Fone (____) _____, E-mail: _____, DECLARO que não advogo e não trabalho em escritório de advocacia, assim como não possuo nenhum dos vínculos vedados no art. 16, do Ato 31/2025 - EMERON.

DECLARO que não exercerei a advocacia durante a vigência do Programa de Residência Judicial, conforme disposto no Art. 2º, § 6º, da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de desligamento automático do Programa de Residência Judicial e demais sanções legais.

DECLARO ainda que conforme o disposto na Certidão nº 063/2020, Processo nº. 22.0000.2020.003437-3 – Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, e Decisão 34 ([2071227](#)) nos autos SEI [0000091-65.2021.8.22.8700](#), minha matrícula ficará condicionada a apresentar o documento de Licenciamento Temporário, sob pena de exclusão do Programa de Residência Judicial e demais medidas cabíveis junto a OAB.

DECLARO estar ciente da inacumulatividade do exercício da residência com o cargo público, em razão da elevada carga horária, conforme DECISÃO Nº 92 / 2023 - DIR-EMERON/EMERON [3199164](#) e DECISÃO Nº 1027 / 2023 - SGP/PRESI/TJRO [3220434](#) no processo SEI [0001013-72.2022.8.22.8700](#).

De imediato, informo que estou entregando a EMERON o protocolo de Requerimento de Licenciamento Temporário na OAB n. _____.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura _____.

ANEXO VI
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - RESIDÊNCIA JUDICIAL

Item	Documentação
1	Ficha Cadastral - modelo SGP 001 - link .
2	1 (uma) foto 3x4 recente.
3	Registro Geral (RG) frente/verso e Cadastro de Pessoa Física (CPF), conjunta ou separadamente. ■ Também serão considerados os seguintes documentos que contenham o RG e/ou CPF: Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
4	Título de Eleitor.
5	Comprovante do número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT. ■ Anexar arquivo no formato "pdf". Pode ser qualquer documento emitido por órgão ou entidade pública oficial que contenha o número, tais como: Carteira de Trabalho, Extrato de Dados Cadastrais no CNIS, dentre outros.
6	Diploma de Graduação em Direito, frente e verso, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou Certificado/Declaração de conclusão, em caso de indisponibilidade do diploma, devendo ser encaminhada cópia legível em até 180 dias após a matrícula.
7	Conforme o caso, quando tiver se enquadrado em situação relacionada à obrigatoriedade perante o Serviço Militar, apresentar Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Carta-Patente ou outro documento idôneo para comprovar a quitação com as obrigações militares, para pessoa com até 45 anos de idade, na forma da legislação aplicável.
8	Comprovante de residência atualizado, com CEP, emitido há no máximo três meses, em nome do candidato. ■ Se não tiver comprovante nos termos acima, apresentar Declaração de Residência - modelo SGP 002 - link .
9	Comprovante de abertura de conta-salário em instituição financeira conveniada com o TJRO, constando os dados da conta (agência, banco, número da conta-salário e dígito). ■ A EMERON encaminhará uma Declaração para Abertura de Conta-Salário para o residente judicial. De posse da mencionada Declaração, o residente deverá providenciar a abertura da conta-salário em uma das instituições financeiras conveniadas: a. Banco Bradesco; b. Caixa Econômica Federal; c. Sicoob (apenas na agência 3306 em Porto Velho). ■ Observação: a portabilidade (repasse da conta-salário para uma conta-corrente) não será possível entre os bancos conveniados supracitados.
10	Comprovante de Estado Civil, conforme enquadramento: ■ Casado: Certidão de Casamento; ■ Divorciado: Certidão de Casamento com averbação de divórcio; ■ Separado judicialmente: Certidão de Casamento com averbação da separação judicial; ■ Solteiro: Certidão de Nascimento; ■ União Estável: Escritura Pública de União Estável; ■ Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do cônjuge, se viúvo.
11	Declaração de Familiaridade e/ou de Parentesco - modelo SGP 005 - link .
12	Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções e/ou Proventos - modelo SGP 006 - link .
13	Declaração de Atividade de Advocacia - modelo SGP 007 - link .
14	Termo de Ciência e Compromisso com a Política de Segurança da Informação Cibernética (PSIC) - modelo SGP 010 - link .
15	Termo de Compromisso, Recebimento e Ciência com o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – versão para Estagiário(a), Voluntário(a), Temporário(a) ou Residente Judicial - modelo SGP 018 - link .
16	Certidão Negativa da Justiça Estadual de 1º Grau. ■ De onde residiu nos últimos cinco anos; ■ Para os residentes em Rondônia: link - em tipo de certidão, selecionar a opção: "Certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n. 156/2012 do CNJ (1º Grau)".
17	Certidão Negativa da Justiça Estadual de 2º Grau. ■ De onde residiu nos últimos cinco anos; ■ Para os residentes em Rondônia: link - em tipo de certidão, selecionar a opção: "Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (2º Grau)".

18	Certidão Negativa da Justiça Federal Cível - 1º e 2º Graus. ■ De onde residiu nos últimos cinco anos; ■ Para os residentes em Rondônia: link (órgão: Seção Judiciária + TRF1).
19	Certidão Negativa da Justiça Federal Criminal - 1º e 2º Graus. ■ De onde residiu nos últimos cinco anos; ■ Para os residentes em Rondônia: link (órgão: Seção Judiciária + TRF1).
20	Certidão de Quitação Eleitoral (link) atualizada, ou seja, expedida nos últimos trinta dias a contar de sua juntada nos autos/sistema.
21	Certidão de Crimes Eleitorais - link .
22	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - link .
23	Certidão Negativa do Superior Tribunal Militar - link .
24	Certidão negativa de inabilitado para função pública - link - Tribunal de Contas da União.
25	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado. ■ De onde residiu nos últimos cinco anos; ■ Para os residentes em Rondônia: link - TCE/RO.
26	Certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - link .
27	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Estaduais. ■ De onde residiu nos últimos cinco anos; ■ Para os residentes em Rondônia - SEFIN - link - Tipo Contribuinte: CPF.
28	Certidão do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP expedida com base no número do CPF - link .
29	Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal - link .
30	Certidão de antecedentes criminais das Polícias Cíveis dos locais de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. No caso de Rondônia: link .

Para assinatura, sugerimos:

- Preferencialmente:
 - Mediante o Portal de Assinatura Eletrônica do [gov.br](#) - [tutorial](#) - gratuito; ou
 - Assinatura digital em que seja possível verificar sua autenticidade; ou
- Assinatura manual.

Os documentos devem ser digitalizados a partir de seus originais, de cópias autenticadas cartório ou conferidas com o original por servidor da unidade do TJRO que fez a indicação para cargo, formato "PDF", colorido.

As certidões devem ser anexadas diretamente do arquivo digital gerado pelo órgão emissor, for "PDF", colorido.

Crachá: Após seu ingresso, comunicaremos à respectiva unidade de lotação constando o número de seu cadastro/matricula no TJRO, informações pertinentes e orientações para que Vossa Senhoria possa solicitar a elaboração do crachá funcional.



Documento assinado eletronicamente por GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Diretor (a) da Emeron, em 18/03/2026, às 10:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5526304 e o código CRC F274E6F9.

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS

Portaria Conjunta n. 552/2026-JSG-SGP

A JUÍZA SECRETÁRIA GERAL e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Ato 57 (5372590), disponibilizado no DJE n. 6 de 12 de janeiro de 2026,

Considerando a Avaliação de Desempenho por Competências dos(as) servidores(as) referente ao ano de 2025, regulamentada pela [Resolução n. 27/2018-PR](#);

Considerando a conclusão da etapa de resposta dos questionários de avaliação do Ciclo de Avaliação de Desempenho 2025/2026,

Considerando o que consta no processo eletrônico SEI 0004808-13.2026.8.22.8000,

R E S O L V E M:

Art. 1º NOTIFICAR os(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia de que o resultado da Avaliação de Desempenho por Competências referente ao ano de 2025 encontra-se disponível na área restrita do Portal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, para a interposição de recurso, caso haja discordância quanto à nota atribuída ao(à) servidor(a) nessa avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Conforme art. 6º da Resolução n. 007/2007-PR, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário da Justiça Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por KARINA MIGUEL SOBRAL, Juíza Secretária-Geral, em 17/03/2026, às 15:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO LUIZ SEVEGNANI NICOCELLI, Secretário (a) de Gestão de Pessoas, em 17/03/2026, às 20:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5514373 e o código CRC F4BA638E.

Portaria Conjunta n. 553/2026-JSG-SGP

A JUÍZA SECRETÁRIA GERAL e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Ato 57 (5372590), disponibilizado no DJE n. 6 de 12 de janeiro de 2026,

Considerando o que consta na [Resolução n. 020/2014-PR](#), que estabelece os valores e os procedimentos para a concessão de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal e passagens aéreas no Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

Considerando o que consta na [Instrução n. 112/2023-TJRO](#), que dispõe sobre a instituição do módulo de diárias no eGesp e os procedimentos de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal e passagens aéreas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

Considerando o Protocolo n. [2026/263678](#), constante no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp),

R E S O L V E M:

Art. 1º CONCEDER diárias e Indenização de Deslocamento Intermunicipal - IDI às servidoras relacionadas no anexo único, pelo deslocamento à comarca de Vilhena - RO, para auxiliarem na realização das audiências da Operação Justiça Rápida Itinerante.

Art. 2º O não cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 15 e 16 da [Instrução n. 112/2023-TJRO](#) implicará a inclusão do débito na respectiva folha de pagamento das beneficiárias, nos termos do artigo 17 da referida norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.